



**REGULAMENTO PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
MEDICINA**

**Obrigatórias aos acadêmicos dos cursos de graduação
Faculdade São Leopoldo Mandic**

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação na área da saúde, que possibilitam a ampliação de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, sendo preconizadas pelas DCN de 2001 e 2014. Segundo o Conselho Nacional de Educação, em seu parecer nº134 (2003):

"As atividades complementares, [...] devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipótese em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos do curso, não se confundindo estágio curricular supervisionado, com a amplitude e a rica dinâmica das atividades complementares."

O Curso de Graduação em Medicina da SLMandic define carga horária mínima destinada à realização de Atividades Complementares. Essas atividades, previstas no Regimento Geral, abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e, especialmente as relacionadas ao mundo do trabalho e as ações de extensão junto à comunidade. Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios ou optativos, ao enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento ampliando, desta forma, as perspectivas profissionais para além da sala de aula.

O aproveitamento de atividades complementares está explicitado no Regimento Geral no seu Art. 81 e 82 e é realizado por meio do sistema acadêmico, ao permitir que o aluno apresente seus documentos comprobatórios e que o professor responsável os valide, de acordo com as definições prévias de comprovação deferidas pelo Colegiado de Curso. Nessa perspectiva todos os alunos deverão integralizar, no mínimo, 240 horas/aula ou 200 horas de Atividades Complementares a partir do 1º até o 12º período do Curso de Graduação de Medicina.

A SLMANDIC incentivará a realização de Atividades Complementares por meio de um programa regular de orientação aos alunos, elaborado pela Coordenação de Curso, à qual, regimentalmente (Art. 33 incisos XIII e XX), cabe criar uma política de estágios e de enriquecimento curricular, aprovada pelo Conselho Superior da Instituição (CONSU) (Art. 12, inciso IV, item f e i), com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Art. 34 parágrafo 1º, inciso III) e do Núcleo de Apoio pedagógico e experiência docente (NAPED). Ademais, as Atividades Complementares também serão estimuladas por meio de sua inclusão junto às disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o da ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena.

A seguir é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares da SLMANDIC para o curso de graduação em MEDICINA.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares da SLMANDIC, para o curso de Medicina, conforme previsto no Regimento Geral da SLMANDIC nos Art. 81 e 82.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores para formação da área de saúde e obrigatórias a todos os alunos do curso de graduação de Medicina da SLMANDIC.

Art. 3º. Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, que estimule a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, estabelecida ao longo do curso.

Parágrafo único. No objetivo principal do desenvolvimento individual e coletivo de *soft skills*, deve ser considerada a conexão material mínima da atividade com o Curso de

Graduação em Medicina, numa perspectiva interdisciplinar, e sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. São consideradas Atividades Complementares para o curso de graduação em Medicina:

- I. GRUPO 1: Atividades de extensão acadêmica interna: monitorias, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão);
- II. GRUPO 2: Atividades de incentivo à ciência e ensino: iniciação científica, publicações e/ou comunicações científicas, comissão organizadora de eventos científicos;
- III. GRUPO 3: Atividade de representação discente (**anexo 1**);
- IV. GRUPO 4: Práticas de voluntariado filantrópico em entidades de reconhecido interesse público;
- V. GRUPO 5: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração;
- VI. GRUPO 6: Estágio Extracurricular - Estágios realizados em clínicas ou hospitais públicos ou privados. (sob autorização prévia do Coordenador de Atividades Complementares);
- VII. Grupo 7: Outros. Sob análise do coordenador de Atividades Complementares.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA

Art. 5º. O Curso de Graduação de Medicina da SLMANDIC atribui 240 horas/aula ou 200 horas como uma parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinadas à realização de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O cumprimento das 240 horas/aula ou 200 horas em Atividades Complementares durante o Curso de Graduação é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período, inclusive no período de férias escolares, desde que o estudante tenha ciência e responsabilidade de que tais atividades não atrapalharão sua rotina curricular determinada pela matriz acadêmica de ensino.

Art. 7º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares obedece aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Limite máximo para Cômputo
Grupo 1	Atividades de extensão acadêmica interna: Realização de monitorias (80h máximo) Grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão). (De acordo com carga horária do certificado. Se o estudante ocupa um cargo de gestão em liga, a carga está embutida no certificado de ligante/ouvinte)	Até 120h
Grupo 2	Iniciação científica (100h máximo) Publicações e/ou comunicações científicas (30h nacional, 50h internacional). Apresentador (apresentação oral) de trabalho autoral em eventos científicos (30h por apresentação) Apresentador (pôster) de trabalho autoral em eventos científicos (20h por apresentação) Premiação de trabalho autoral em eventos científicos (20h por premiação) Trabalho autoral apresentado por outrem em evento científico (oral 15h, pôster 10h) Comissão organizadora de eventos científicos (horas especificadas no certificado)	Até 150h
Grupo 3	Atividade de representação discente (conforme ANEXO 1)	Até 80h

Grupo 4	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público (de acordo com carga horária comprovada de atividade)	Até 80h
Grupo 5	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos, encontros, aulas abertas e cursos de curta duração (de acordo com carga horária descrita no comprovante de participação)	Até 120h
Grupo 6	Estágios extracurriculares nas diversas especialidades realizados em clínicas ou hospitais públicos ou privados, que possuam setor de ensino e/ou pesquisa. (Documento de solicitação padrão retirado no Apoio ao Estudante. Carta de ciência e aceite do responsável pelo estágio, assinada e carimbada. Obrigatória autorização, do Coordenador de Atividades Complementares, com, no mínimo, 15 dias úteis de antecedência ao estágio. Obrigatório entregar o relatório de atividades realizadas de modo detalhado durante o estágio junto com o certificado assinado a caneta pelo tutor externo previamente autorizado, além do relato de experiência vivenciada)	Até 120h
Grupo 7	Outros. Sob análise do coordenador de Atividades Complementares	Até 100h

Parágrafo único. O aluno do curso de Medicina da SLMANDIC deverá realizar atividades, necessariamente, em pelo menos 03 (três) grupos de Atividades Complementares, independentemente de já ter atingido às 240 horas/aula ou 200 horas exigidas.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

EXIGÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Exigência para Aproveitamento
Grupo 1	Atividades de extensão acadêmica interna: monitorias, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão)	Certificado/Declaração/ Atestado de Participação (Caso o estudante seja membro do núcleo de gestão de uma determinada liga acadêmica, não será computado seu certificado de ouvinte/ligante relativo à mesma liga, pois a atividade de gestão engloba a participação e presença nas atividades da liga acadêmica.
Grupo 2	Publicações	Cópia da publicação
	Comunicações científicas (tema livre ou apresentação oral)	Atestado de comunicação, Certificado
	Pôsteres e premiações	Atestado de comunicação, Certificado
	Iniciação Científica	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
	Comissão Organizadora de eventos científicos	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
Grupo 3	Atividade de representação discente	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
Grupo 4	Práticas de voluntariado filantrópico em entidades de reconhecido interesse público	Certificado de participação com relatório da atividade (obrigatório)
Grupo 5	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração;	Certificado ou declaração de participação

Grupo 6	Estágios extracurriculares	O estudante deverá protocolar solicitação de estágio em até 7 dias antes da realização do mesmo para autorização do Supervisor das atividades Complementares. O estágio deverá ser realizado no período de férias escolares ou em áreas verdes da grade curricular corrente, de modo que não atrapalhe o processo de ensino-aprendizagem. Certificado ou declaração com relatório da atividade descrito de modo detalhado e assinado pelo preceptor de estágio externo (obrigatório). Relato de experiência realizado pelo estudante e assinado pelo preceptor de estágio externos (obrigatório).
Grupo 7	Outros. Sob análise do coordenador de Atividades Complementares	Certificado ou declaração (Sob análise do coordenador de Atividades Complementares)

Art. 9º. É responsabilidade do estudante indicar o grupo de atividades complementares a que se destina cada certificado apresentado, por meio de preenchimento de formulário específico por meio do Portal do Aluno (ANEXO 2). As cargas horárias definidas nos documentos comprobatórios apresentados não representam, necessariamente, a carga horária a ser atribuída pelo Supervisor das Atividades Complementares como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Parágrafo único. Para o aproveitamento da carga horária em Atividade Complementar o Supervisor das Atividades Complementares do curso de Medicina considerará os conteúdos curriculares já integralizados no momento da realização da Atividade Complementar.

Art. 10º. A carga horária tem como unidade de tempo mínima 60 minutos, aproximando-se para esse tempo quando a atividade tiver duração menor que essa (hora/aula).

Art. 11º. Se a documentação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária ou na hipótese de outras omissões, o Supervisor das Atividades Complementares estimará a carga horária a ser considerada mediante o tipo de atividade realizada e o documento comprobatório apresentado. Em qualquer desses cenários, a Atividade Complementar será alocada no grupo 7.

Art. 12º. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares devem ser entregues no Apoio ao Estudante ou por meio do Portal do Aluno respeitando as datas limites em cada semestre letivo. Documentos referentes ao primeiro semestre de cada ano devem ser entregues entre os dias **1 de agosto e 30 de setembro do ano vigente**. Os certificados referentes ao segundo semestre de cada ano devem ser entregues entre os dias **1 de março e 30 de abril do ano subsequente**. Certificados entregues fora do período estipulado **não serão aceitos**. É de responsabilidade do estudante controlar e se atentar a entrega dos certificados referentes a cada período.

Art. 13º. Para fins de acompanhamento e controle, o aluno poderá requerer a carga horária integralizada referente às Atividades Complementares mediante preenchimento de formulário próprio ou realizar o acompanhamento por meio do portal do aluno. O período para requerimento da validação de Atividades Complementares realizadas deverá ser o período de matrículas do semestre subsequente. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data de entrega do formulário pelo aluno, para avaliação dos documentos apresentados e disponibilização da resposta do supervisor das atividades ao aluno.

CAPÍTULO V

DA SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º. O Supervisor das Atividades Complementares é indicado pelo Coordenador de Curso dentre os professores do quadro permanente de docentes do Curso de Graduação da Medicina da SLMANDIC, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A indicação do Supervisor das Atividades Complementares deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso da Medicina.

Art. 15º. Compete ao Supervisor das Atividades Complementares do curso de graduação em Medicina:

- I. organizar o calendário das Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, à Coordenação do Curso de Graduação ou Diretoria;
- II. acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;
- III. apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos com Atividades Complementares quando solicitado pela secretaria;
- IV. produzir, semestralmente, relatório das atividades desempenhadas à frente da Supervisão das Atividades Complementares, informando à Coordenação e Direção do Curso de Graduação de Medicina o detalhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, solicitando suporte da Secretaria Geral, se necessário.

Parágrafo Único. Das decisões do Supervisor das Atividades Complementares caberá, em 15 dias, recurso à Direção do Curso de Graduação de Medicina.

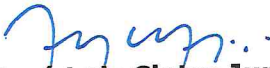
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso de Medicina.

Art. 17º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da SLMANDIC.

Campinas, 26 de outubro de 2021.


Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira
Presidente do Conselho Superior – CONSU

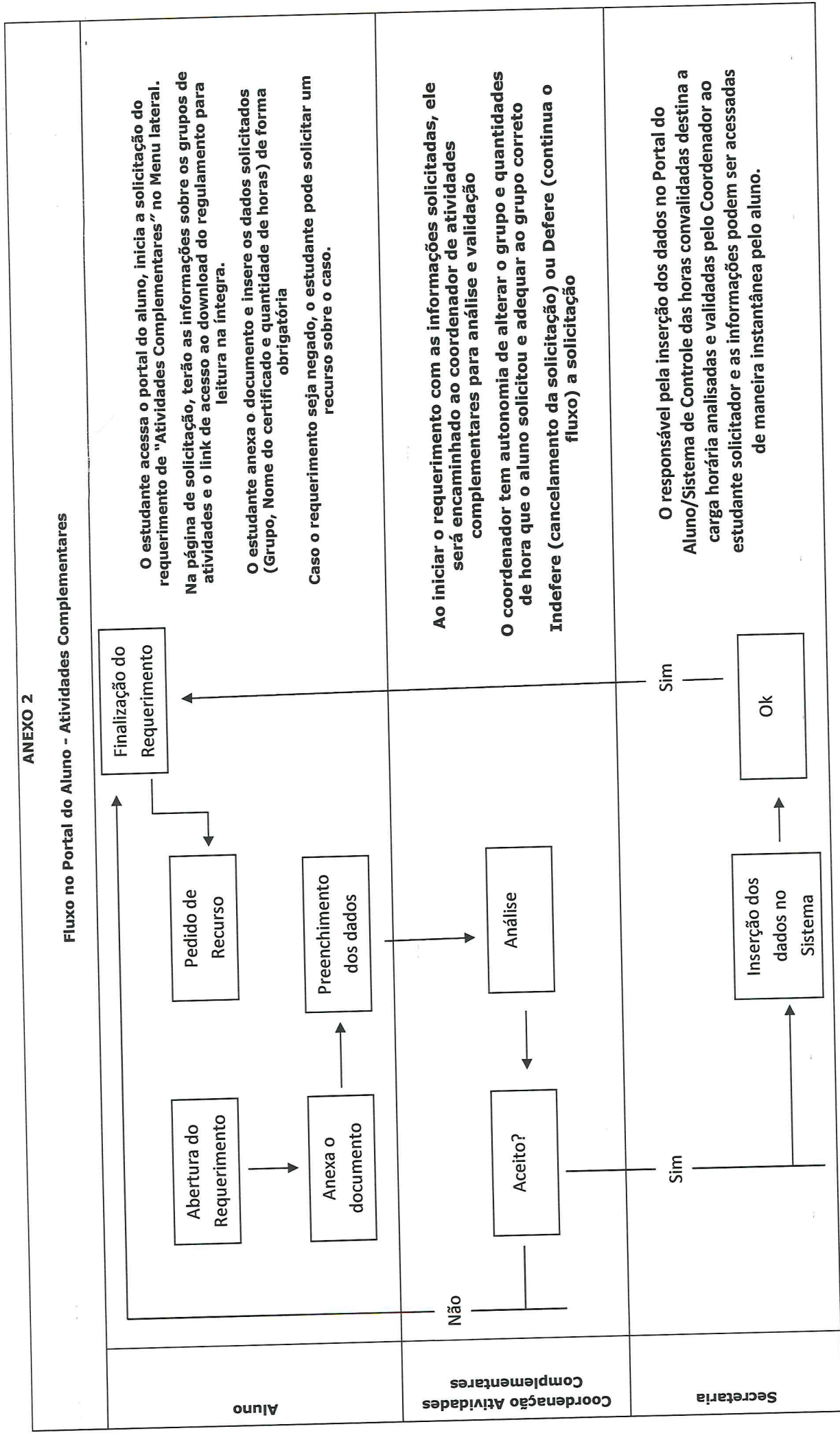
ANEXO 1

CARGOS CENTRO ACADÊMICO	HORAS ANUAIS (máxima)
Presidente	40 horas
Vice-presidente	40 horas
Primeiro Secretário	30 horas
Segundo Secretário	20 horas
Primeiro Tesoureiro	20 horas
Segundo Tesoureiro	20 horas
Coordenador de ligas acadêmicas	40 horas
Coordenador de mídia e marketing	40 horas
Coordenador de parcerias e desenvolvimento	30 horas
Coordenador social e culturas	20 horas
Coordenador de atividade científica	20 horas
Coordenador de eventos	20 horas

CARGOS REPRESENTANTES DISCENTES	HORAS ANUAIS (máxima)
Representante Discente 1º ao 4º ano	40 horas
Representante Discente 5º Ano Internato	40 horas
Representante Discente 6º Ano Internato	40 horas

CARGOS ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA	HORAS ANUAIS (máxima)
Presidente	40 horas
Vice-presidente	40 horas
Primeiro Secretário	40 horas
Segundo Secretário	40 horas
Primeiro Tesoureiro	40 horas
Segundo Tesoureiro	40 horas
Diretor geral de loja	40 horas
Diretor geral de eventos	40 horas
Diretor geral de esportes	40 horas
Diretores de mídia	40 horas

Diretores de bateria	40 horas
Integrante da Equipe de Mídia	30 horas
Integrante de Equipe de Bateria e Atletas	5 horas
Diretores de modalidades	20 horas
Diretor de patrimônio	10 horas
Integrante da Equipe de Loja	30 horas
Integrantes da Equipe de Eventos	20 horas
Secretários de Esporte	30 horas
Diretor de parceiras	10 horas





FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CURSO DE MEDICINA

Grupo	Atividade presencial ou à distância	Nº de comprovantes entregues	Carga horária a convalidar
Grupo 1 (Até 120h)	Atividades de extensão acadêmica interna: monitorias, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão) (de acordo com a carga horária do certificado/declaração).		
Grupo 2 (Até 150h)	Publicações e/ou comunicações científicas (30h nacional, 50h internacional).		
	Iniciação científica (100h máximo)		
	Apresentador (apresentação oral) de trabalho autoral em eventos científicos (30h por apresentação)		
	Apresentador (pôster) de trabalho autoral em eventos científicos (20h por apresentação)		
	Premiação de trabalho autoral em eventos científicos (20h por premiação)		
	Trabalho autoral apresentado por outrem em evento científico (oral 15h, pôster 10h)		
	Comissão Organizadora de eventos científicos (de acordo com a carga horária do certificado).		
Grupo 3 (Até 80h)	Atividade de representação discente (conforme ANEXO 1).		
Grupo 4 (Até 80h)	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público (de acordo com carga horária comprovada de atividade).		
Grupo 5 (Até 120h)	Participação (<i>in loco</i> ou em EAD) em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos, encontros, aulas abertas e cursos de curta duração (de acordo com carga horária descrita no comprovante de participação).		
Grupo 6 (Até 120h)	Estágios extracurriculares nas diversas especialidades realizados em clínicas ou hospitais públicos ou privados.		
Grupo 7 (Até 100h)	Outros. Sob análise do coordenador de Atividades Complementares.		
Total de comprovantes entregues: _____ Recebido por: _____ Assinatura e Carimbo da Instituição		Parecer do professor responsável: _____ Carga horária a convalidar: _____ Cidade, _____/_____/_____ Assinatura do professor	

EXIGÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Exigência para Aproveitamento
Grupo 1	Atividades de extensão acadêmica interna: monitorias, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante/membro de núcleo e gestão)	Certificado/Declaração/ Atestado de Participação (Caso o estudante seja membro do núcleo de gestão de uma determinada liga acadêmica, não será computado seu certificado de ouvinte/ligante relativo à mesma liga, pois a atividade de gestão engloba a participação e presença nas atividades da liga acadêmica.
Grupo 2	Publicações	Cópia da publicação
	Comunicações científicas (tema livre ou apresentação oral)	Atestado de comunicação, Certificado
	Pôsteres e premiações	Atestado de comunicação, Certificado
	Iniciação Científica	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
	Comissão Organizadora de eventos científicos	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
Grupo 3	Atividade de representação discente	Certificado, Declaração ou Comunicado da atividade
Grupo 4	Práticas de voluntariado filantrópico em entidades de reconhecido interesse público	Certificado de participação com relatório da atividade (obrigatório)
Grupo 5	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração;	Certificado ou declaração de participação
Grupo 6	Estágios extracurriculares	O estudante deverá protocolar solicitação de estágio em até 7 dias antes da realização do mesmo para autorização do Supervisor das atividades Complementares. O estágio deverá ser realizado no período de férias escolares ou em áreas verdes da grade curricular corrente, de modo que não atrapalhe o processo de ensino-aprendizagem. Certificado ou declaração com relatório da atividade descrito de modo detalhado e assinado pelo preceptor de estágio externo (obrigatório). Relato de experiência realizado pelo estudante e assinado pelo preceptor de estágio externos (obrigatório).
Grupo 7	Outros. Sob análise do coordenador de Atividades Complementares	Certificado ou declaração (Sob análise do coordenador de Atividades Complementares)